

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA PARA RECEPCIONAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 023/2025**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

**OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês-PE designada pela Portaria GP nº 707/2023, sob a condução do Sr. **Abimael Pereira da Silva** e equipe de apoio composta por **Luiz Paulo da Silva Lima** e **Josilda Belo da Silva**, respectivamente, Agente de Contratação e Membros sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, se reuniram para analisar os documentos de habilitação das empresas **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**1. DAS ANÁLISES**

Foi encaminhado edital e anexos para a empresa para que fosse comprovada a capacidade do licitante de realizar os serviços propostos dividindo-se em: Habilitação Jurídica e Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** acudiu a solicitação desse Agente de Contratação e Equipe de Apoio enviando a documentação solicitada.

Passamos às análises:

**Dos documentos de Habilitação:**

Os documentos de Habilitação foram enviados para essa equipe de apoio por e-mail e recepcionados pelo Agente de Contratação.

Ficou constatado que a empresa apresentou todos os documentos solicitados no edital, no que concerne a Habilitação Jurídica e Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira. Os documentos foram liberados para a conferência nos sítios eletrônicos oficiais. Sendo assim, foi confirmada a autenticidade das certidões nos sítios oficiais que expediram as certidões e a conformidade ao objeto da contratação, após análise criteriosa da equipe de contratação.

## 2. CONCLUSÃO

Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação pelas empresas participantes do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o Agente de Contratação determina que o processo seja encaminhado para a autoridade superior para ratificação, após o parecer jurídico ou as providências cabíveis, entendendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

*Abimael Pereira da Silva*

Abimael Pereira da Silva

Agente de Contratação

*Maria Rita David Silva*

Maria Rita David Silva

Equipe de Apoio

*Edvânia de Barros Silva Sobrinho*

Edvânia de Barros Silva Sobrinho

Equipe de Apoio

